



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Júlia Fialho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Júlia Fialho, nesta capital, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 31.12.2006, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU Nº</b> 07209691-8	<b>PARECER:</b> 0012/2008	<b>APROVADO:</b> 08.01.2008

## I – RELATÓRIO

José Reinaldo Teixeira, licenciado em Pedagogia, diretor do Colégio Júlia Fialho, instituição pertencente à rede particular de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0151/2002/CEC, sediada na Rua José Acioly, 115, Antônio Bezerra CEP: 60.350-300, nesta capital, com CNPJ nº 04.490.879/0001-58, mediante o Processo nº 07209691-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

O corpo docente desse Colégio é composto por quatorze professores; destes, doze são habilitados, e dois contam com autorização temporária. Raimunda Liduina Almeida Viana, devidamente habilitada, Registro nº 2351/1986/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Esse Colégio apresentou, segundo fotografias: sala de direção, recepção, sala de arquivo/mecanografia, sala de esporte, sala de multimeios e praça de alimentação; com relação às melhorias no mobiliário o Colégio adquiriu: quatro estantes para a biblioteca, uma máquina copiadora, dois computadores, uma impressora, quatro quadros brancos e duas bancadas para recepção da diretoria.

O acervo bibliográfico é composto por 514 de livros didáticos e paradidáticos.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando entre outros assuntos: objetivos da escola, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação e reclassificação, avanço nas séries e complementação curricular.

A organização curricular está em conformidade com as exigências legais, apresentando a base nacional comum e uma parte diversificada. A carga horária anual do 1º ano é de 1.240 horas, do 2º, de 1.200 horas e do 3º, de 1.280 horas distribuídas por duzentos dias letivos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0012/2008

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação/informação;
- CNPJ;
- fotografias do Colégio;
- habilitação diretor e da secretária escolar;
- comprovante da entrega do censo/2006 e do relatório anual/2005 e 2006;
- relação do corpo docente com habilitação/autorização;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- relação das melhorias realizadas no prédio e no mobiliário;
- relação do acervo bibliográfico;
- mapa curricular.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao relatado, constatamos que o Colégio Júlia Fialho, nesta capital, possui boas instalações físicas e equipamentos e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento. Votamos, pois, favoravelmente pelo seu recredenciamento, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 31.12.2006 até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos do Parecer nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2008.

**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE